

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DA APRESENTAÇÃO:**

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Marituba/PA. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

*“Art. 1o Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

*Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”*

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 - Modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O município de Marituba/PA, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, possui 103,214 km<sup>2</sup> de extensão territorial e uma população estimada em 133.685 (cento e trinta e três mil seiscentos e oitenta e cinco) habitantes, que utilizam dos serviços públicos essenciais, garantidos constitucionalmente a qualquer cidadão.

Justifica-se que, tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa.

De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

A aquisição de medicamento sujeito a controle especial se dará devido a necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

No intuito de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas deste órgão, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço:

- a) houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se quando, em razão das características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (art. 3º, I do Decreto nº 7.892/2013), permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.

#### **4. OBJETO:**

4.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

5.1. Para atendimento das necessidades do Município de Marituba/PA, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>UND.</b>	<b>Quantidade Global</b>
-------------	----------------------	-------------	--------------------------

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML+3 MG/ML 1ML	AMPOLA	2.120
2	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	15.170
3	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	500.070
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML	AMPOLA	70.010
5	ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML 20 ML	FRASCO	20.070
6	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG	COMPRIMIDO	150.150
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	400.080
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	AMPOLA	20.140
9	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG	COMPRIMIDO	160.020
10	ÁCIDO VALPROICO 250 MG/ML	FRASCO	20.020
11	ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG	COMPRIMIDO	100.020
12	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A.G.E 200 ML	FRASCO	1.640
13	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	570
14	ADRENALINA 1MG 1ML	AMPOLA	1.130
15	ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	100.250
16	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP 10 ML	FRASCO	50.210
17	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	100.180
18	AMBROXOL XAROPE 15 MG/ 5 ML 100 ML	FRASCO	30.150
19	AMBROXOL XAROPE 30 MG/ 5 ML 100 ML	FRASCO	30.150
20	AMINOFILINA 24G/ML	AMPOLA	10.250
21	AMIODARONA 150MG/3ML	AMPOLA	630
22	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	400.020
23	AMOXICILINA 500 MG	CAPSULA	500.070
24	AMOXICILINA SUSP 250MG/5 ML 60 ML	FRASCO	80.160
25	AMPICILINA 1 G SOL/INJ	AMPOLA	10.010
26	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	20.070
27	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	6.150
28	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	4.180
29	ATROPINA 0,25	AMPOLA	40.130
30	AZITROMICINA 200 MG / 5ML 15 ML	FRASCO	40.080
31	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	150.150
32	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	5.090

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

33	BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE PÓ PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO	1.110
34	BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO	240
35	BENZILPENICILINA 1.200.000	AMPOLA	60.150
36	BENZOIMETRONIDAZOL SUSP 200MG/ 5 ML 80 ML	FRASCO	20.070
37	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	15.170
38	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	10.130
39	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLA	24.000
40	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	250.020
41	BIPERIDENO LACTATO	AMPOLA	2.020
42	BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMIDO	1.110
43	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA	AMPOLA	50.020
44	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA + DÍPIRONA	AMPOLA	80.020
45	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML	AMPOLA	2.400
46	BROMETO DE TIÓTROPIO 4ML 60 DOSES	FRASCO	300
47	BROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG+DÍPIRONA	COMPRIMIDO	80.160
48	BROMETRO DE IPATROPIO 0,25% 20 ML	FRASCO	1.640
49	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML 20ML	FRASCO	870
50	BUDESONIDA 50MCG	FRASCO	290
51	BUT ESCOPOLAMINA 33,4 MG/ML + DÍPIRONA SÓDICA 6,7 MG/ML 20 ML	FRASCO	15.170
52	CÁLCIO+VITAMINA D 600MG	COMPRIMIDO	5.090
53	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	400.080
54	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FRASCO	15.000
55	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	400.020
56	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	60.000
57	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG	COMPRIMIDO	12.000
58	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMPRIMIDO	100.020
59	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1.640
60	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	1.640
61	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	1.640
62	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	400.080
63	CEFALEXINA SUSP 250/5 ML 100 ML	FRASCO	70.040

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

64	CEFALOTINA 1 G SOL	AMPOLA	30.000
65	CEFTRIAXONA 1 G SOL/INJ	AMPOLA	30.000
66	CETAMINA INJ 50MG/ML- FC AMPOLA	AMPOLA	530
67	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	30.150
68	CETOPROFENO 50MG/ML	AMPOLA	50.020
69	CETOPROFENO GOTAS	FRASCO	10.130
70	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA + DICLOFENACO SODICO	COMPRIMIDO	2.010
71	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLA	70.010
72	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	50.210
73	CIPROPTADINA+ASSOCIAÇÕES 240ML	FRASCO	110
74	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	90.050
75	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA COLIRIO	FRASCO	240
76	CITIDINA+URIDINA+HIDROXOCOBALAMINA	CAPSULA	10.010
77	CLARITROMICINA 500MG/IV – PROTOCOLO	AMPOLA	24.000
78	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	5.020
79	CLONAZEPAN 2 MG	COMPRIMIDO	50.020
80	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	FRASCO	10.020
81	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMPOLA	340
82	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML	AMPOLA	50.260
83	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	AMPOLA	20.140
84	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMPOLA	20.080
85	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML	AMPOLA	15.060
86	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	60.000
87	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000
88	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	FRASCO	15.000
89	COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 30 G	BISNAGA	14.070
90	COLAGENASE SEM CLORAFENICOL	BISNAGA	10.110
91	COLAGENO HIDROLISADO 600MG SACHE	SACHÊ	1.010
92	COMPLEXO B 2 ML	AMPOLA	70.010
93	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	AMPOLA	570
94	DESMOPRESSINA NASAL	FRASCO	110
95	DEXAMETASONA 0,1 %	BISNAGA	50.210
96	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	20.070

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

97	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA	AMPOLA	96.000
98	DEXCLOFENIRAMINA 2 MG/5 ML 100 ML	FRASCO	30.150
99	DIAZEPAM 5 MG/ML	AMPOLA	15.060
100	DIAZEPAN 10 MG	COMPRIMIDO	250.130
101	DIAZEPAN 5 MG	COMPRIMIDO	400.080
102	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	AMPOLA	100.070
103	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	40.080
104	DIMETICONA 75 MG/ML 10ML	FRASCO	30.150
105	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	COMPRIMIDO	7.060
106	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIMIDO	200.160
107	DIPIRONA SÓDICA 500 MG 2ML	AMPOLA	300.000
108	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 10ML	FRASCO	50.270
109	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMPOLA	570
110	DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	4.010
111	DOPAMINA 50MG/10ML	AMPOLA	570
112	DORZOLAMIDA 2% COLIRIO	FRASCO	240
113	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	5.020
114	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	100.180
115	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	100.180
116	ENOXAPARINA 20MG SERINGA	AMPOLA	1.200
117	ENOXAPARINA 40MG SERINGA	AMPOLA	14.400
118	ENOXAPARINA 60MG SERINGA	AMPOLA	1.200
119	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	10.020
120	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	10.130
121	ETILFEFRINA 10GM/ML	AMPOLA	1.070
122	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	1.800
123	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	100.020
124	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	2.060
125	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	400.020
126	FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML)	AMPOLA	24.000
127	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRASCO	8.020
128	FENTANILA 50 MCG/ML 10ML	AMPOLA	7.040
129	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	AMPOLA	10.070
130	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	150.150



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

131	FLUMAZENIL 0,5 MG/5 ML	AMPOLA	3.060
132	FLUOXETINA 20 MG	CAPSULA	200.020
133	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML	AMPOLA	48.000
134	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO	FRASCO	10.130
135	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 MCG	CAPSULA	10.010
136	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	30.060
137	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	70.040
138	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	40.020
139	GABAPENTINA 400MG	COMPRIMIDO	20.030
140	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO	BISNAGA	1.200
141	GENTAMICINA 40 MG	AMPOLA	15.000
142	GENTAMICINA 80 MG	AMPOLA	20.020
143	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	500.070
144	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMPOLA	12.000
145	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	50.080
146	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	20.080
147	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.)	FRASCO	80.160
148	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50 MG/ML	AMPOLA	16.100
149	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	120.000
150	HALOPERIDOL 2 MG/ML	FRASCO	7.020
151	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	250.020
152	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMPOLA	540
153	HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.210
154	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	500.070
155	HIDROCORTISONA + SULFATO NEOMICINA + SULFATO POLIMIXINA	FRASCO	240
156	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100 ML	FRASCO	50.210
157	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	300.100
158	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	20.020
159	ISOSSORBIDA 20 MG	COMPRIMIDO	2.210
160	LACTULOSE 667 MG	FRASCO	240



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

161	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	10.020
162	LATANOPROSTA COLIRIO	FRASCO	60
163	LEVITIRACETAM	FRASCO	300
164	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	200.020
165	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	200.020
166	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMPRIMIDO	2.210
167	LEVOTIROXINA 25 MCG	COMPRIMIDO	2.210
168	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMPRIMIDO	2.210
169	LIDOCAINA GELÉIA 2% 30 G	BISNAGA	3.080
170	LIDOCAINA POMADA DERMATOLÓGICA 25G	BISNAGA	1.110
171	LIDOCAINA SPRAY 10% 50 ML	FRASCO	820
172	LORATADINA 1 MG/G 100 ML	FRASCO	15.170
173	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	80.160
174	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO	700.180
175	MEMANTINA 10MG	COMPRIMIDO	4.020
176	MEROPENEM 1G / IV – PROTOCOLO	AMPOLA	24.000
177	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	300.100
178	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	600.000
179	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	50.210
180	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	5.010
181	METILFENIDATO 18MG	COMPRIMIDO	2.010
182	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	15.170
183	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10 ML	FRASCO	15.170
184	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	AMPOLA	50.060
185	METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	2.210
186	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	120.000
187	METRONIDAZOL GEL VAG + APLICADORES	BISNAGA	40.080
188	METRONIDAZOL INTRAV. 100ML	AMPOLA	15.000
189	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL COM APLICADORES	BISNAGA	20.070
190	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	770
191	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISNAGA	25.110
192	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMPOLA	14.070
193	MIDAZOLAN 2MG/ML COM DOSADOR 10 ML	FRASCO	14.030

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

194	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	2.060
195	NALOXONA INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 0,4 MG/1 ML	AMPOLA	8.060
196	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10 G	BISNAGA	100.180
197	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	20.070
198	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	300.100
199	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML 15 ML	FRASCO	40.080
200	NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADORES	BISNAGA	40.080
201	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML	AMPOLA	470
202	NORADRENALINA 2MG/ML	AMPOLA	3.600
203	NORTRIPTILINA 25 MG	CAPSULA	3.000
204	OCITOCINA 5U.I./ML	AMPOLA	540
205	ÓLEO MINERAL	FRASCO	290
206	OLODATEROL	FRASCO	210
207	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	300.100
208	OMEPRAZOL 40 MG + DILUENTE	AMPOLA	5.020
209	OXACILINA 500 MG	AMPOLA	30.150
210	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	5.020
211	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	FRASCO	220
212	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	10.010
213	PARACETAMOL 200 MG/5 ML 15 ML	FRASCO	40.080
214	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	400.080
215	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA	COMPRIMIDO	3.000
216	PERICIAZINA 1%	FRASCO	210
217	PERMETRINA 1% 60 ML	FRASCO	30.150
218	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60 ML	FRASCO	20.070
219	PIRIDOSTIGMINA 60MG/ML	FRASCO	110
220	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FRASCO	580
221	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	120.000
222	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	120.000
223	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	10.020
224	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	300.150
225	PROMETAZINA 25 MG/ML 2ML	AMPOLA	100.100
226	PROPOFOL 10MG /ML 20ML	AMPOLA	12.000
227	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	30.150

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

228	RANITIDINA 25MG/ML	AMPOLA	80.020
229	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG	COMPRIMIDO	70.040
230	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	150.000
231	RISPERIDONA 1 MG/ML 30ML	FRASCO	1.020
232	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	200.020
233	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	150.000
234	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	100.180
235	SALBUTAMOL 0,48 MG/ML 120 ML	FRASCO	20.070
236	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG	FRASCO	290
237	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	5.020
238	SINVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.110
239	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	150.150
240	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	190.040
241	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	AMPOLA	12.000
242	SOLUÇÃO DE MANITOL	FRASCO	30.020
243	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500 ML	FRASCO	30.030
244	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCO	25.040
245	SORO FISIOLÓGICO DE 0,9% 100 ML	FRASCO	100.040
246	SORO FISIOLÓGICO DE 0,9% 250 ML	FRASCO	70.040
247	SORO FISIOLÓGICO DE 0,9% 500 ML	FRASCO	100.040
248	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	40.040
249	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	35.040
250	SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 100 MG	AMPOLA	40.070
251	SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA DE 500 MG	AMPOLA	60.060
252	SUCCINILCOLINA 500 MG	AMPOLA	1.070
253	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/50 G	BISNAGA	3.080
254	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	POTE	1.110
255	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG	COMPRIMIDO	80.160
256	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200 MG/5ML + 40 MG/ 5 ML 60 ML	FRASCO	50.210
257	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMPOLA	1.070
258	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS 30 ML	FRASCO	70.040
259	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	300.100
260	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOLA	1.070

261	TIMOLOL 0,5%	FRASCO	240
262	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	2.020
263	TRAMADOL 100 MG	COMPRIMIDO	4.040
264	TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLA	80.080
265	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA	AMPOLA	110
266	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300MG	COMPRIMIDO	10.020
267	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	24.000
268	FENOFIBRATO 250MG	COMPRIMIDO	12.000
269	DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL + CLORIDRATO DE METFORMINA 5/1000 MG	COMPRIMIDO	24.000
270	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	AMPOLA	12.000
271	DEXTROCETAMINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	12.000
272	SUXAMETONIO 100MG/ML	AMPOLA	3.000

## 6. DA LICITAÇÃO:

6.1. Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço.

6.2. O critério de julgamento se aplicará por item.

6.3. Os preços médios cotados pela Administração serão adotados como preço estimado para esta licitação.

6.4. Poderão participar da licitação as empresas que:

6.4.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

6.4.2. Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação.

6.5. No encaminhamento da Proposta Comercial, deve a Licitante anexar folders, prospectos e outros materiais de divulgação, bem como certidões e selos de exigência obrigatória, que facilitem a análise de cada um dos produtos ofertados.

6.6. Para fins de habilitação técnica, deve a Licitante apresentar a seguinte documentação:

6.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas neste Termo de Referência;

6.6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

6.6.1.2. No caso da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá constar ainda a indicação da Ata de Registro de Preços (se for o caso) e sua vigência, e/ou a indicação do contrato administrativo (se for o caso) e sua vigência contratual.

6.6.1.3. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

6.6.1.4. Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação o fornecimento de itens incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) grupo(s) e/ou item(s).

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

7.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:**

8.1. O objeto será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.2. O objeto será entregue no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

8.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal Administração.

8.4. O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

8.5. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.

8.6. Os itens serão entregues nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

8.7. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades do Município de Benevides, desde que dentro do prazo de vigência contratual.

8.7. Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:

8.7.1. Material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência;

8.7.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;

8.7.3. Entrega no prazo, local e horários prestos neste Termo de Referência.

8.8. Os materiais deverão ter o prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

9.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

9.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

9.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

9.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

9.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

9.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

9.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

9.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

9.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

9.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.



9.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

9.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

9.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

9.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

9.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

9.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

9.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

9.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

9.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

9.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

9.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

10.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1. O contrato administrativo terá vigência até 31 de dezembro do ano em curso.

11.2. Por se tratar de objeto de natureza não continuada (serviço ou aquisição), o contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo, até o limite de 31 de dezembro do ano de sua assinatura, em respeito ao disposto pelo art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

## **12. DO REAJUSTE:**

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

12.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **13. DO LOCAL:**

13.1. A satisfação do objeto se dará de forma centralizada, em apenas um endereço.

13.2. A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará no Almojarifado central na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA, localizado na Av. João Paulo II, 200 - Bairro Dom Aristides, Marituba - PA, 67200-000.

13.3. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 9h às 14h.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:**

14.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

14.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

14.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

14.5. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

#### **15. DO PAGAMENTO:**

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

15.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

15.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

15.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

15.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

15.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

15.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

15.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

15.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

15.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

15.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;

15.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

15.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Marituba/PA;

15.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

15.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

15.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

15.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

15.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

15.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

## **16. DAS SANÇÕES:**

16.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

16.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO**

---

sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

16.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

16.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

16.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a BENEFICIÁRIA ou CONTRATADA ao cumprimento de todas as suas disposições.

Marituba/PA, 20 de abril de 2021.

**MAURICIO GUILHERME BASTOS DA CUNHA**  
Diretor Administrativo